



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000
Telefone: (71) 3505-5306/ 5307 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 695/2022

Processo nº 54000.090140/2021-23

O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na Bahia, **NOTIFICA o Senhor AGONSILIO CARVALHO outorgado do Título nº 4.5.91.7/2558 do imóvel Lote nº 134, GL E Agrovila 09 do PEC Serra do Ramalho** a apresentar manifestação, uma vez que instaurado o processo 54000.090140/2021-23, constatado ausência de pagamento, abandono da área e domicílio indefinido, torna o Título passível de cancelamento.

A Instrução Normativa nº 124/2022 e as cláusulas dos títulos estabelecem que, a ausência de pagamento, desrespeito a legislação ambiental e a alienação da área sem prévia anuência do INCRA, torna-se nulo o título, de pleno direito, revertendo à Autarquia o domínio e a posse do imóvel.

Sendo assim, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, o citado acima, têm um prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 19 de outubro de 2022, data dessa publicação, para que apresente defesa, através de manifestação e documentos que comprovem:

- Quitação do Título e/ou comprovantes de pagamento;
- Posse sobre a área^[1] ; e
- Cumprimento da Legislação Ambiental (CEFIR/Cadastro Ambiental Rural).

A defesa pode ser encaminhada à Superintendência Regional do Incra no Estado da Bahia, localizada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 640 – CAB/Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41213-000, ou ainda na Unidade Avançada Oeste Baiano, Travessa Manoel Novaes, nº 46, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, ou também através do e-mail: gabinete.sdr@incra.gov.br.

[1] Documentos tais como: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR; Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP; Comprovante de pagamento de Imposto Territorial Rural - ITR; Cadastro em órgãos e entidades de assistência técnica e extensão rural; Protocolo de abertura de processo em órgão ou entidade públicos; Nota fiscal de insumos agrícolas; Multas/Notificações de órgãos ambientais; Nota fiscal de compra e venda da produção; Guia de transporte animal; Cartão de vacinação do rebanho animal; Cartão de produtor; Contratos de cessão de área entre particulares. OBS: Todos os documentos de comprovação devem possibilitar a vinculação com a área.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emmanuel Macedo de Almeida Alves**, **Superintendente**, em 21/10/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14453824** e o código CRC **B4A6910D**.